



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PARECER  
PROTOCOLO Nº 759/2022  
DATA: 9/9/2022

*mtb*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 5.953

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 768.536,07, nas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, e de Saúde.

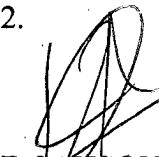
**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

#### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.953 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 768.536,07, nas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, e de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Jurídica nº 135/2022, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). A matéria proposta está amparada pela lei nacional nº 4.320 (artigos 41, 42 e 43) e pela Constituição Federal (art. 167), e o projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

  
ODAIR SANSON JÚNIOR  
Relator

#### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5.953, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

  
GILBERTO ROGALSKI  
Membro

  
MARCEL PIETRALLA  
Membro